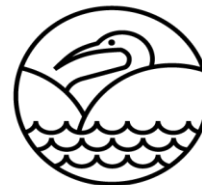




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1728
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER COM A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 30ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 80/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 335.508,74 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA J	2	500.001	238		16.593,60
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J	5	500.019	240		31.915,14
08.242.0013.2033	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA - REPASSE					
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5	500.021	205		5.000,00
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	395		122.000,00
12.365.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	429		160.000,00
TOTAL						335.508,74

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

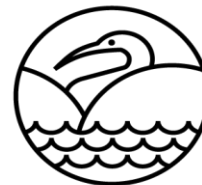
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.243.0013.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA L.A. (LIBERDADE ASISTIDA)					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA J	2	500.001	484		16.593,60
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.0019.2050	TRANSPORTE ESCOLAR					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	388		28.000,00

Lei 1728/20 - 1 de 2



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA J	5	200.010	391	80.000,00
12.361.0019.2056	ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES- ESCOLA INTEGRAL				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	5	200.010	401	14.000,00
12.361.0019.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	5	200.010	406	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA J	5	200.010	409	120.000,00
TOTAL					298.593,60

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos com o excesso de arrecadação, relativo ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Piso de Proteção Básica e do Piso de Transição de Média Complexidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal